



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

Pregão Eletrônico sob nº 036/2024
Processo nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

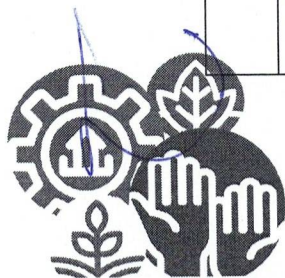
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

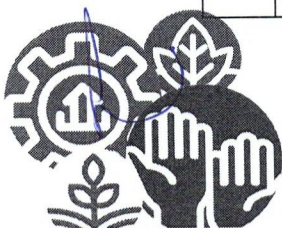
EMPRESA: SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.249.964/0001-90 R ABRAO JULIO RAHE, 2399 - SANTA FE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79021-120						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	410	CEASA	2,99	1.225,90
17	AGUA MINERAL S/ GÁS - GARRAFA (510 ML) - NATURAL	UN	16000	AQUAREL A	0,86	13.760,00
35	AZEITE TRADICIONAL (LATA C/ 500 ML)	LATA	494	ANDORIN HA	31,73	15.674,62
55	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR COCO, EMBALAGEM DE 350G	UN	1796	NAZINHA	7,23	12.985,08
56	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR NATA EMBALGEM 350G	UN	1160	NAZINHA	9,89	11.472,40
74	CARNE - ORIGEM: FRANGO; CORTE: SASSAMI; REQUISITO: CONGELADA, LIVRE DE GORDURAS E DE APARAS, COM ASPECTO FIRME.	KG	1500	GOLD BEEF	17,49	26.235,00



[Handwritten signatures and initials]



119	DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)	PCT	900	PACOQUI TA	18,99	17.091,00
120	DOCE DE BATATA - MARRON GLACÊ (LATA C/ 600 G)	LATA	480	OLE	12,69	6.091,20
122	DOCE EM PASTA DE GOIABA (600 G)	UN	330	PREDILE CTA	8,63	2.847,90
156	GRÃO DE BICO (500 G)	PCT	150	GUAPOR E	8,95	1.342,50
165	LENTILHA SECA (TIPO 1) - 500 G	PCT	113	GUAPOR E	11,69	1.320,97
187	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE COM 500 G)	POTE	4101	CLAYBO M	6,60	27.066,60
248	SALSICHA FRESCA (KG)	KG	2968	ESTRELA	7,19	21.339,92
277	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF, MINIMO 2KG.	PCT	900	ZAC ALIMENT OS	65,00	58.500,00
VALOR TOTAL						216.953,09
EMPRESA: UILLIAN MARQUES DA SILVA CNPJ: 27.560.148/0001-37 R HENRIQUE PEREIRA DIAS, 1589 - BOA VISTA, RIBAS DO RIO PARDO - MS, CEP: 79180-000						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE (KG)	KG	214	CEASA	5,80	1.241,20
4	ABÓBORA MADURA - TIPO KABUTIÃ (KG)	KG	1473	CEASA	2,02	2.975,46
5	ABÓBORA MADURA - TIPO MORANGA (KG)	KG	500	CEASA	2,50	1.250,00
8	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	MAÇO	518	CEASA	4,99	2.584,82
10	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G	UN	840	DONANA	3,00	2.520,00
11	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	2513	SONORA	6,99	17.565,87
12	AÇUCAR MASCAVO - 1KG	UN	30	DOCICAN	13,50	405,00
22	ALFACE ROXA (MAÇO)	MAÇO	1100	CEASA	2,90	3.190,00
24	ALHO TRITURADO (POTE)	POTE	335	KELLI	16,29	5.457,15
26	AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA (KG)	KG	350	CEASA	18,00	6.300,00
27	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - 200 G	UN	339	KELLI	12,50	4.237,50
28	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	965	GERMANI	7,05	6.803,25
31	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	1056	PRIMO PIATTO	23,88	25.217,28
32	ARROZ INTEGRAL (LONGO FINO) TIPO 1 - 1 (KG)	UN	300	DALLAS	7,00	2.100,00
34	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM COM 500 G)	UN	1003	LEVIT	6,70	6.720,10
36	AZEITONA PRETA - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)	UN	515	DONANA	17,90	9.218,50
37	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)	UN	953	SANTA ISABEL	12,20	11.626,60
38	BACON (KG)	KG	713	BELLO	25,30	18.038,90
39	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 600 G)	PCT	291	ERLAN	6,90	2.007,90



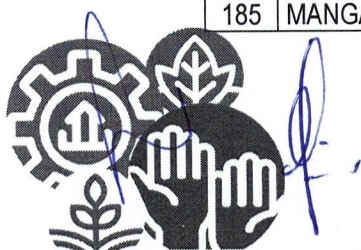


45	BATATA PALHA (PACOTE C/400 G)	PCT	1241	BEYUS	11,95	14.829,95
46	BAUNILHA LÍQUIDA 30ML	UN	320	KISABOR	3,01	963,20
47	BERINJELA (KG)	KG	61	CEASA	3,90	237,90
48	BETERRABA (KG)	KG	221	CEASA	2,80	618,80
49	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE (NO MÍNIMO 290G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	809	DALLAS	4,45	3.600,05
50	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, COM NO MINIMAS 300 G, ROSQUINHA SABOR DE CÔCO	PCT	4500	DALLAS	2,87	12.915,00
51	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR LEITE (NO MÍNIMO 300G), DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE (NO MÍNIMO 300G).	PCT	930	DALLAS	3,15	2.929,50
53	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE COM NO MINIMO 345G).	PCT	2352	DALLAS	3,47	8.161,44
54	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (NO MÍNIMO 300G) DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	1958	DALLAS	3,15	6.167,70
58	BOLACHA INTEGRAL (PACOTE COM NO MINIMO 345G), BOLACHA DE CEREAL INTEGRAL	PCT	800	DALLAS	4,00	3.200,00
59	BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (PACOTE COM NO MINIMO 345G), DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	3808	DALLAS	3,47	13.213,76
61	BRÓCOLIS TIPO NINJA (MAÇO)	MAÇO	2107	CEASA	6,00	12.642,00
62	BUCHO BOVINO KG	KG	479	FRIBOI	16,65	7.975,35
64	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES)	CX	359	MAGGI	2,50	897,50
65	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES)	CX	359	MAGGI	2,50	897,50
76	CARNE BOVINA - ACÉM (KG)	KG	1800	FRIBOI	26,40	47.520,00
77	CARNE BOVINA - ALCATRA (KG)	KG	1400	FRIBOI	35,90	50.260,00
80	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (KG)	KG	2076	FRIBOI	36,00	74.736,00
81	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)	KG	1034	FRIBOI	36,85	38.102,90
82	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG), (CORTADA EM CUBOS, MOÍDA OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL), SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO	KG	330	FRIBOI	36,00	11.880,00
83	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	1450	FRIBOI	39,00	56.550,00
85	CARNE BOVINA - PATINHO (KG)	KG	1510	FRIBOI	36,40	54.964,00
88	CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)	KG	1204	FRIBOI	23,99	28.883,96
89	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	1360	FRIBOI	27,50	37.400,00



92	CARNE SUÍNA (KG)	KG	1666	FRIELLA	21,50	35.819,00
93	CARNE SUÍNA - COSTELA (KG)	KG	911	REZENDE	24,40	22.228,40
94	CARNE SUÍNA - LOMBO (INTEIRO) (KG)	KG	600	FRIELLA	21,50	12.900,00
95	CARNE SUÍNA - PERNIL (INTEIRO) (KG)	KG	600	FRIELLA	20,50	12.300,00
99	CEREAL INFANTIL - ARROZ (400 G)	UN	400	MUCILON	17,00	6.800,00
100	CEREAL INFANTIL - CEREAIS (400 G)	UN	400	MUCILON	14,30	5.720,00
101	CEREAL INFANTIL - MILHO (400 G)	UN	411	MUCILON	15,05	6.185,55
104	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU - EMBALAGEN DE 1KG	PCT	154	DECORA	29,00	4.466,00
105	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	317	DORI	9,60	3.043,20
106	CHUCHU (KG)	KG	1015	CEASA	2,90	2.943,50
107	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G)	PCT	635	UNICOCO	3,60	2.286,00
108	COGUMELO EM CONSERVA - TIPO CHAMPIGNON (100 G)	UN	370	LUXXOR	8,99	3.326,30
110	CORANTE AMARELO (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO	UN	20	SOFT GEL	9,78	195,60
111	CORANTE AZUL (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO	UN	20	SOFT GEL	9,78	195,60
112	CORANTE VERDE (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO.	UN	20	SOFT GEL	9,79	195,80
113	CORANTE VERMELHO (10ML) - PARA FINS ALIMENTÍCIOS, LÍQUIDO.	UN	80	SOFT GEL	9,79	783,20
114	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	172	CEASA	2,99	514,28
116	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	KG	3730	BELLO	8,90	33.197,00
118	CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G)	UN	2570	ITALAC	3,10	7.967,00
121	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400G	UN	480	JUNCO	5,39	2.587,20
125	ERVILHA CONGELADA 300 G	UN	200	COPACO L	7,40	1.480,00
126	ERVILHA EM CONSERVA (200 G)	UN	1204	FUGINI	3,11	3.744,44
129	FARINHA DE KIBE – PACOTE COM 500 G	UN	400	DONANA	5,20	2.080,00
134	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA (500 G)	PCT	164	SINHA	4,98	816,72
135	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 G)	PCT	194	DONANA	5,60	1.086,40
136	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA PCT 500G	PCT	163	LOPES	4,20	684,60
138	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G	UN	254	NESTLE	15,90	4.038,60
139	FAROFA PRONTA - TEMPERADA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	150	AMAFIL	6,64	996,00
140	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 (500G)	PCT	274	DONANA	9,63	2.638,62
141	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	KG	4492	CANARINHO	4,99	22.415,08
142	FEIJÃO PRETO (KG)	PCT	848	TRINDADE	6,96	5.902,08
147	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)	KG	360	BELLO	9,40	3.384,00
148	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)	CX	610	SOL	1,70	1.037,00
149	GELATINA EM PÓ - MARACUJÁ (CAIXA C/ 30 G)	CX	598	SOL	1,65	986,70

150	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)	CX	250	SOL	1,80	450,00
151	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR INCOLOR 24G	CX	250	BRETZKE	6,00	1.500,00
152	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA COM NO MINIMO 20 G)	CX	310	SOL	1,78	551,80
154	GOIABADA 200G	PCT	682	VAL	4,00	2.728,00
155	GOIABADA 300G	UN	50	VAL	3,24	162,00
157	INGREDIENTES PARA FEIJOADA – MÍNIMO 800G: MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO, CONTENDO PÉS, BACON, LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO (PALETA), CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO (COSTELA), PELE SALGADA DE SUÍNO.	UN	60	PERDIGA O	21,61	1.296,60
158	LARANJA PÊRA (KG)	KG	3420	CEASA	4,32	14.774,40
159	LEITE CONDENSADO (C/ 395 G)	UN	1382	CAMPO DO JORDAO	4,14	5.721,48
160	LEITE DE COCO (FRASCO C/ 200 ML)	FRASC	404	COCO SHOW	4,70	1.898,80
161	LEITE EM PÓ (FASES 1+) - LATA COM 400 G	LATA	652	NESTLE	30,00	19.560,00
162	LEITE EM PÓ DESNATADO (400 G)	LATA	50	PIRACAN JUBA	19,95	997,50
163	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 G)	UN	640	ITALAC	15,60	9.984,00
164	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO)	UN	5300	ITALAC	4,70	24.910,00
168	LINGUIÇA CALABRESA (KG)	KG	973	BELLO	19,80	19.265,40
169	LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA) (KG)	KG	732	BELLO	15,90	11.638,80
171	LOURO - EM FOLHA (PACOTE C/ 10 G)	PCT	182	KELLI	1,30	236,60
173	MACARRÃO - PARAFUSO (1 KG)	KG	648	DALLAS	4,50	2.916,00
175	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	350	LIANE	4,45	1.557,50
176	MACARRÃO CONCHINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	670	DALLAS	3,30	2.211,00
177	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	1557	DALLAS	2,70	4.203,90
178	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 1 KG)	PCT	300	DALLAS	5,30	1.590,00
179	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	860	DALLAS	2,25	1.935,00
180	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	410	DALLAS	3,98	1.631,80
181	MACARRÃO PENNE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	150	DALLAS	2,83	424,50
182	MAIONESE TRADICIONAL (500 G)	UN	2020	CASTELO	7,70	15.554,00
184	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	938	PAO DA TERRA	5,89	5.524,82
185	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	160	CEASA	7,00	1.120,00





186	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	43	CEASA	12,80	550,40
189	MASSA DE PASTEL ROLO 1 KG	ROLO	674	MARIA	13,50	9.099,00
190	MASSA PARA LASANHA (MACARRÃO) - 200G	UN	591	DALLAS	3,49	2.062,59
196	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G)	PCT	904	DONANA	4,70	4.248,80
198	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G)	UN	3123	FUGINI	3,10	9.681,30
199	MILHO VERDE EM ESPIGA	DZ	900	CEASA	8,00	7.200,00
201	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA C/ 340 G)	LATA	1000	DEZ	1,30	1.300,00
204	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHOS (KG)	KG	214	SADIA	15,00	3.210,00
205	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)	FRASC	259	DÁ'LANC HE	3,60	932,40
207	OLEO DE GIRASSOL (FRASCO 900 ML)	UN	100	SINHA	12,70	1.270,00
208	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	UN	4894	COAMO	6,50	31.811,00
210	OVO DE CODORNA (C/ 30 UNIDADES)	CARTE	288	CAMVA	8,48	2.442,24
211	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTE	2660	CAMVA	13,50	35.910,00
212	PAÇOCA DE AMENDOIM - TIPO ROLHA (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	448	AMENDU PÃ	20,00	8.960,00
213	PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (300 G)	UN	230	RIGOMEL	24,00	5.520,00
216	PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 500 G)	PCT	350	CALDERA M	7,50	2.625,00
219	PEITO DE FRANGO - CONGELADO 1 (KG)	KG	3790	BELLO	12,85	48.701,50
221	PÊSSEGO - EM CALDA 500G	LATA	372	JOAO E MARIA	12,00	4.464,00
223	PIMENTÃO AMARELO (KG)	KG	20	CEASA	19,00	380,00
224	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	660	CEASA	7,00	4.620,00
225	PIMENTÃO VERMELHO (KG)	KG	20	CEASA	19,00	380,00
226	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	423	FLOREST AL BABY	9,50	4.018,50
231	POLVILHO AZEDO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	180	PRATA	7,30	1.314,00
232	POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G)	PCT	430	PRATA	3,40	1.462,00
234	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA CLARA) - PACOTE COM 400 G	PCT	120	CAMIL	8,90	1.068,00
235	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 100 G)	PCT	200	ITALAC	7,09	1.418,00
236	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE :MUÇARELA,:FATIADO	KG	500	SULDOES TE	38,35	19.175,00
237	QUIABO (KG)	KG	822	CEASA	12,58	10.340,76
239	REFRIGERANTE - SABOR COLA (PET - 2 LITROS)	UN	2744	GUARAE	4,50	12.348,00
240	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (PET - 2 LITROS)	UN	2571	GUARAE	3,50	8.998,50
241	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA (PET - 2 LITROS)	UN	1410	GUARAE	4,40	6.204,00



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



242	REPOLHO ROXO (KG)	KG	774	CEASA	3,58	2.770,92
244	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO (SEM GLÚTEN) - COM 200 G	POTE	450	IMAGEM	8,20	3.690,00
246	SAGU 500G	UN	180	LAGES	8,56	1.540,80
251	SORVETE SABOR CREME (POTE DE 2 LITROS)	POTE	300	JEITO FRIO	21,77	6.531,00
252	SORVETE SABOR NAPOLITANO (POTE DE 2 LITROS)	POTE	300	JEITO FRIO	30,84	9.252,00
253	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL (SABOR CAJÚ) (FRASCO C/ 500 ML)	UN	2043	DA FRUTA	3,08	6.292,44
257	SUCO DE LARANJA INTEGRAL (900 ML)	UN	150	PRATS	13,50	2.025,00
258	SUCO DE UVA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	UN	300	PANIZZO N	17,99	5.397,00
259	SUCO EM PÓ - SABOR ABACAXI (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)	PCT	402	FRUCTUS	1,10	442,20
260	SUCO EM PÓ - SABOR MARACUJÁ (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)	PCT	402	FRUCTUS	1,15	462,30
261	SUCO EM PÓ - SABOR MORANGO (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)	PCT	402	FRUCTUS	1,01	406,02
262	SUCO EM PÓ - SABOR UVA (PACOTE COM NO MINIMAS 30 G)	PCT	402	FRUCTUS	1,00	402,00
264	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	KG	260	CASTELO	8,00	2.080,00
266	TOMATE CEREJA (KG)	KG	100	CEASA	11,90	1.190,00
270	UVA PASSA 200G	PCT	310	LAVIOLET EIRA	5,55	1.720,50
271	VAGEM (KG)	KG	550	CEASA	14,92	8.206,00
274	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	7539	SONORA	6,99	52.697,61
275	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	3171	PRIMO PIATTO	23,88	75.723,48
280	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)	KG	3102	FRIBOI	36,85	114.308,70
VALOR TOTAL						1.535.146,77
EMPRESA: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.167.555/0001-51 RUA XANXERE, 383 - JARDIM CENTENARIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79076-130						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	AÇAFRÃO - 50G	UN	432	EMPORIO BEM VIVER	1,39	600,48
9	ACHOCOLATADO DIET - 210 G	UN	280	APTI	14,99	4.197,20
14	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA PARA USO CULINÁRIO - EM PÓ, 400G	UN	208	MAGRO	23,06	4.796,48
29	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (EMBALAGEM C/ 500 G)	UN	928	GUAPOR E	3,49	3.238,72



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



30	APRESUNTADO (KG)	KG	1000	PEPERI	17,00	17.000,00
254	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR ACEROLA (FRASCO C/ 500 ML)	FRASC	200	DA FRUTA	4,79	958,00
VALOR TOTAL						30.790,88

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

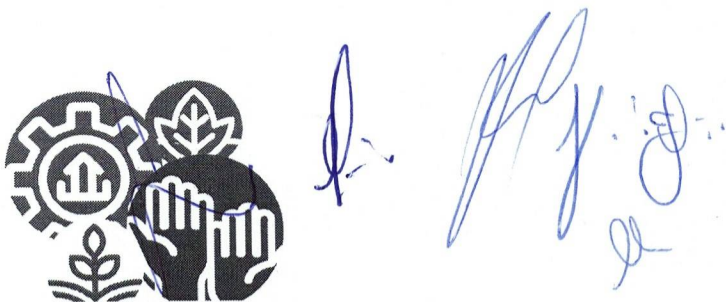
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

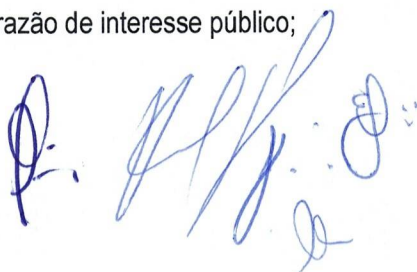
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) 21 de março de 2024.

Assinam:

Representantes legal do órgão gerenciador:


Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo


Luiz Antonio dos Reis

Secretário Municipal de Empreendedorismo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

0800 808 1175




Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento


Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde


Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação


José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação


Charlin Castro Camilo
Secretário Municipal de Esporte e Turismo


Jeferson Sandro Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Representantes legal dos fornecedores registrados:

SUPORTECH
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:34249964000190
Dados: 2025.03.24
13:59:57 -04'00'

Assinado de forma
digital por SUPORTECH
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34249964000190
Dados: 2025.03.24
13:59:57 -04'00'

SUPORTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.249.964/0001-90

UILLIAN MARQUES
DA
SILVA:27560148000137
7
UILLIAN MARQUES DA SILVA
CNPJ: 27.560.148/0001-37

Assinado digitalmente por UILLIAN MARQUES DA
SILVA:27560148000137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=30994184000113, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=UILLIAN MARQUES DA
SILVA:27560148000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 14:36:08-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MS LICITACOES
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:54167555000151
151

Assinado digitalmente por MS LICITACOES
COMERCIO E SERVICOS LTDA:54167555000151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=30994184000113, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=UILLIAN MARQUES DA
SILVA:27560148000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.21 16:42:39-04'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.3

MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.167.555/0001-51

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

0800 808 1175

